



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO IX | Nº 1.502
20 DE DEZEMBRO DE 2021
Nº PÁGS: 22

JORNALISTA:
CAROLINE VICENTINI
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/2021	
Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	Contratação de empresa para o fornecimento de peças genuínas ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ibiporã, utilizando para conferência a tabela traz valor.
Entrega:	05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias
Vencedora (s)	PEÇACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA – EPP, vencedora do lote 01, com percentual de desconto de 63,80% e valor máximo de R\$ 400.000,00. UNIÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, vencedora do lote 02, com percentual de desconto de 61,55% e valor máximo de R\$ 90.000,00. PS CUNHA FUNILARIA, vencedora do lote 03, com percentual de desconto de 61,50% e valor máximo de R\$ 300.000,00. PS CUNHA FUNILARIA, vencedora do lote 04, com percentual de desconto de 61,00% e valor máximo de R\$ 220.000,00. PS CUNHA FUNILARIA, vencedora do lote 05, com percentual de desconto de 41,10% e valor máximo de R\$ 15.000,00. PS CUNHA FUNILARIA, vencedora do lote 06, com percentual de desconto de 56,10% e valor máximo de R\$ 60.000,00.
Valor Total:	R\$ 1.085.000,00
Ibiporã, 16 de dezembro de 2021.	

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021	
Tipo:	Menor preço por item.
Objeto:	Aquisição de massa asfáltica CBUQ (CAP 50/70) ensacado pronto para uso.
Entrega:	15 (quinze) dias, a contar do recebimento da requisição de material.
Vigência do contrato:	12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Prazo de pagamento:	30 (trinta) dias
Vencedora (s)	PARANÁ NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA, vencedora do lote 01.
Valor Total:	R\$ 59.750,00
Ibiporã, 17 de dezembro de 2021.	

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

DEZEMBRO
VERMELHO
MÊS DE COMBATE
AO HIV E AIDS

DEZEMBRO
LARANJA
MÊS DE COMBATE
AO CÂNCER DE PELE



A PREVENÇÃO CONTINUA!





DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 88/2021, CONTRATO Nº 166/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 76.244.961/0001-03;

CONTRATADA: GUSTAVO AZEVEDO PINTO pessoa jurídica de direito privado, inscrito no MF/CNPJ sob nº 08.688.131/0001-15, com sede na Rua Barão de Antonina, nº 302, CEP: 86.210-000, na cidade de JATAIZINHO PR

OBJETO DO CONTRATO: A aquisição de materiais para construção, consoante especificam o Edital.

Justificativa: Considerando a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/1993 e, acolhendo o acordado na Cláusula XI – Inciso 11.2, e Cláusula XIII, Inciso 13.2, do Contrato 88/2021;

Cláusula primeira:

O presente Termo de Apostilamento objetiva o reequilíbrio econômico financeiro, atendendo o documento protocolado sob nº 14100/2021 de 29/11/2021;

- **Lote 18 = AREIA LAVADA MÉDIA** passará o valor de **R\$ 105,89 (Cento e cinco reais e oitenta e nove centavos)** para o valor de **R\$ 117,98 (Cento e dezessete reais e noventa e oito centavos)** o m³.

Cláusula segunda:

Este apostilamento entrará em vigor na data da sua publicação;

Cláusula terceira:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original.

Data da Assinatura do Apostilamento: 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: HIGOR MARTINS PEGORARO 07700858730

PROC. ADM. Nº. 228/2021 – Pregão Eletrônico Nº. 030/2021 – CONTRATO Nº. 218/2021.

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletrônicos para atender as Secretarias do Município.

Justificativa: Considerando a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/1993 e, acolhendo o acordado na Cláusula XI – Inciso 11.2, e Cláusula XIII, Inciso 13.2, do Contrato 88/2021;

Cláusula primeira:

O presente Termo de Apostilamento objetiva o reequilíbrio econômico financeiro, atendendo o documento protocolado sob nº 13535/2021 de 16/11/2021;

- Lote 05 – Item 01 = **BEBEDOURO INDUSTRIAL** em aço inox 430, protegido com PVC 03 (três) torneiras (torneiras modelo rosca), reservatório fabricado em polietileno, capacidade de 100 litros de água gelada, isolamento: EPS, Serpentina interna em aço inox 304, Aparador/Cuba em aço inox. 430, compressor, gás R134A (ecológico), termostato com regulagem, pés reguláveis, flexível/mangueira para escoamento embutida, Garantia de 12 meses e voltagem de 127 V. Certificado pelo INMETRO, passará o valor de R\$ 1.957,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais) para o **valor de R\$ 2.250,00** (Dois mil, duzentos e cinquenta reais) a unidade.

Cláusula segunda:

Este apostilamento entrará em vigor na data da sua publicação;

Cláusula terceira:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original.

Data da Assinatura do Apostilamento: 17 de Dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: C. A. C. COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

PROC. ADM. Nº: 113/2020 – Pregão Eletrônico Nº: 080/2020 – CONTRATO Nº: 458/2020.

OBJETO: A aquisição de material de expediente (papel sulfite A4) para atender as secretarias do Município.

O presente termo aditivo objetiva:

Prorrogar a vigência do Contrato para o dia 17 de Dezembro de 2022, nos termos do Artigo 57 § 3º da Lei de nº 8.666/1993, previsto na Cláusula Oitava do referido Contrato e acordado entre as partes.

Acrescentar ao valor do Contrato a importância de R\$ 24.505,00 (Vinte e quatro mil, quinhentos e cinco reais) equivalente a 25% do valor do Contrato, nos termos do artigo 65, §1º, da lei nº 8.666/93 e previsto na Cláusula 11 do referido Contrato.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 17 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



NÚCLEO PARLAMENTAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.157 de 20 de dezembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no orçamento do município de Ibiporã, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, em sua Contadoria, um Crédito Adicional Especial para inserir despesas não previstas no orçamento vigente, até o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Descrição	Unidade	Descrição	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
10	Secretaria Municipal de Saúde	001	Fundo Municipal de Saúde	10	301	0010	2089	1000	3.1.90.96.00.00	60.000,00
Total										60.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional abarcados pelo artigo 1º desta Lei serão provenientes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Descrição	Unidade	Descrição	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
04	Secretaria Municipal de Finanças	002	Departamento de Contabilidade	28	846	0000	0015	1000	3.3.91.97.00.00	60.000,00
Total										60.000,00

Art. 3º Ficam atualizadas as Leis nº 3.056/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº. 2.904/2017 (Plano Plurianual 2018-2021).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 45/2021
Autoria do Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.158 de 20 de dezembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no orçamento do município de Ibiporã, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, em sua Contadoria, um Crédito Adicional Especial para inserir despesas não previstas no orçamento vigente, até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Descrição	Unidade	Descrição	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
05	Secretaria Municipal de Administração	002	Departamento de Administração	06	182	0019	2021	1000	3.3.91.39.00.00	25.000,00
Total										25.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional abarcados pelo artigo 1º desta Lei serão provenientes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Descrição	Unidade	Descrição	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
04	Secretaria Municipal de Finanças	002	Departamento de Contabilidade	28	846	0000	0015	1000	3.3.91.97.00.00	25.000,00
Total										25.000,00

Art. 3º Ficam atualizadas as Leis nº 3.056/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº. 2.904/2017 (Plano Plurianual 2018-2021).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 46/2021
Autoria do Poder Executivo



A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.159 de 20 de dezembro de 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão de uso na modalidade onerosa de bem imóvel.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar a concessão onerosa de uso dos seguintes imóveis:

I - área de terras medindo 3.196,13 m² constituída pelo lote nº 2 da quadra 3 do Parque Industrial V, da subdivisão do remanescente do lote 4 da Fazenda Engenho de Ferro, deste Município, com as divisas e confrontações seguintes: "frente para a BR 369 mede 56,09 metros. De um lado confronta com o lote 1 da mesma quadra medindo 109,00 metros. De outro lado confronta com o lote 3 da quadra 3 da mesma subdivisão medindo 99,11 metros. Finalmente aos fundos confronta com o remanescente do lote 4 da Fazenda Engenho de Ferro medindo 8,57 metros", registrado sob matrícula nº 25.863 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Foro Regional de Ibiporã. Com um barracão de 691,56 m² e uma dependência de 37,35 m².

II - área de terras medindo 1.597,03 m² constituída pela área denominada Área Institucional I oriunda da Subdivisão da Área Institucional da planta do Loteamento Jardim Casagrande, desta cidade, dentro das seguintes confrontações: "lote com forma e um paralelogramo medindo de frente 16,72 metros para o alinhamento predial da Rua José Dorpheo, e rumo SW52°21'49"NE; de um lado medindo 75,26 metros confrontando com a Área Remanescente Institucional, no rumo NW56°31'43"SE; do outro lado medindo 67,91 metros confrontando com o alinhamento predial da Rua Humberto Hermínio Belinato, no rumo NW 56°31'43"SE; medindo 10,42 metros (raio 8,40 metros e tangente 6,00 metros), na confluência das Ruas José Dorpheo e Humberto Hermínio Belinato; aos fundos medindo 22,23 metros, confrontando com terras de Edson Caetano da Costa, no rumo SW49°06'08"NE, perfazendo um total de 1.597,03 metros quadrados", conforme matrícula nº 18.781 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Foro Regional de Ibiporã. Com um barracão de 600 m².

Art. 2º A concessão de uso onerosa será realizada, mediante procedimento de licitação e avaliação prévia, a fim de incentivar a expansão das atividades industriais e econômicas no Município, nos termos da Lei Municipal nº 2.049, de 22 de dezembro de 2006.

§ 1º A concessão de uso onerosa será realizada pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período mediante autorização legislativa, e observará as condições para a instalação e funcionamento da atividade, critérios de geração de empregos e receitas tributárias, bem como outros direitos e obrigações a serem definidos em edital.

§ 2º Ao término do prazo de que trata o parágrafo anterior, a posse do imóvel retornará ao Município, inclusive com eventuais benfeitorias de quaisquer naturezas, independente de indenização.

§ 3º O descumprimento das condições previstas nesta lei, na Lei Municipal nº 2.049, de 22 de dezembro de 2006, ou no edital, possibilitará o retorno automático da posse do imóvel, de pleno direito e independente de indenização, ao Município de Ibiporã, resguardando-se ainda o direito ao ressarcimento de eventuais danos ao erário público e outros benefícios concedidos, devidamente corrigidos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 47/2021
Autoria do Poder Executivo



A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.160 de 20 de dezembro de 2021

SÚMULA: Altera de Forma a complementar a Lei Municipal nº. 2.737, de 23 de dezembro de 2014, que aprova a Planta Genérica de Valores do Município de Ibiporã, regula a forma de apuração do valor venal de imóveis, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para os exercícios de 2015 e seguintes, e dá outras providências.

Art. 1º Fica acrescido ao Anexo I – Relatório de Faces de Quadras e Valor Unitário básico de terreno por m², da Lei Municipal nº. 2.737, de 23 de dezembro de 2014, o contido no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam alteradas as disposições presentes no Anexo I - Relatório de Faces de Quadras e Valor Unitário básico de terreno por m², da Lei Municipal nº. 2.737, de 23 de dezembro de 2014, contido no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O tributo instituído por esta lei será cobrado no exercício financeiro de 2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 51/2021
Autoria do Poder Executivo

ANEXO I

Relatório de face de quadra e valor unitário básico de terreno por m².

Esta tabela indica os valores por m² de terreno, de acordo com os aspectos valorizantes dos equipamentos e serviços urbanos existentes em cada face de quadra.

DISTRITO	ZONA	SETOR	QUADRA	FACE	LOGRADOURO	VALOR
01	079	014	0001	1	RUA FARTURA	49,25
01	079	014	0002	2	RUA FARTURA	49,25
01	117	435	000J	1	RUA ABACATEIRO	20,52
01	125	003	001A	1	RUA ÔNIX	164,16
01	125	003	001A	2	RUA TOPÁZIO	164,16
01	132	012	0008	1	RUA DAS MARGARIDAS	129,96
01	165	012	0001	1	RUA IBRAIM PRUDENTE DA SILVA	109,44
01	165	012	0001	2	RUA ISMAEL ROSA	98,49
01	165	012	0001	3	RUA ESPANHA	98,49
01	165	012	0002	1	RUA IBRAIM PRUDENTE DA SILVA	98,49
01	165	012	0002	2	RUA WILSON ANIBAL DIAS	98,49
01	165	012	0002	3	RUA ALEMANHA	98,49
01	165	012	0002	4	RUA ISMAEL ROSA	98,49
01	165	012	0003	1	RUA IBRAIM PRUDENTE DA SILVA	98,49
01	165	012	0003	2	RUA WILSON ANIBAL DIAS	98,49
01	165	012	0003	3	RUA ALEMANHA	98,49
01	165	012	0004	1	RUA ALEMANHA	98,49
01	165	012	0004	2	RUA ISMAEL ROSA	98,49
01	165	012	0004	3	RUA ESPANHA	98,49
01	165	012	0005	1	RUA ALEMANHA	98,49
01	165	012	0005	2	RUA WILSON ANIBAL DIAS	98,49
01	165	012	0005	3	RUA ESPANHA	98,49
01	165	012	0005	4	RUA ISMAEL ROSA	98,49
01	165	012	0006	1	RUA ALEMANHA	98,49
01	165	012	0006	2	RUA WILSON ANIBAL DIAS	98,49
01	165	012	0006	3	RUA ESPANHA	98,49

ANEXO II**Relatório de face de quadra e valor unitário básico de terreno por m².**

Esta tabela indica os valores por m² de terreno, de acordo com os aspectos valorizantes dos equipamentos e serviços urbanos existentes em cada face de quadra.

DISTRITO	ZONA	SETOR	QUADRA	FACE	LOGRADOURO	VALOR
01	079	014	0001	1	RUA CÓRREGO BANDEIRA	24,63
04	051	043	CERA	1	RUA WALDOMIRO GONÇALVES MACEDO	24,63
04	051	043	00SN	1	RUA WALDOMIRO GONÇALVES MACEDO	24,63
01	010	043	0000	1	RUA DES. CLOTÁRIO PORTUGAL	41,04
01	052	181	0000	1	RUA DES. CLOTÁRIO PORTUGAL	40,72
01	052	433	0000	1	RUA DES. CLOTÁRIO PORTUGAL	41,04
01	002	013	CHAC	1	RUA JOSÉ LEOCADIO	43,77



A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.161 de 20 de dezembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 6.936.969,66 (seis milhões, novecentos e trinta e seis mil e novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos) no orçamento do município de Ibiporã, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, em sua Contadoria, um Crédito Adicional Suplementar para readequação de despesas já previstas no orçamento vigente, até o valor de R\$ 6.936.969,66 (seis milhões, novecentos e trinta e seis mil e novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme dotações orçamentárias previstas no anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional abarcado pelo artigo 1º desta Lei serão provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, previsto no Inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme dotações orçamentárias previstas no anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 53/2021
Autoria do Poder Executivo



Anexo I do Projeto de Lei 53/2021

Conta Reduzida	Órgão	Descrição Órgão	Unidade	Descrição Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
1	02	Executivo Municipal	001	Gabinete do Prefeito	04	122	0002	2004	1000	3190110000	13.923,83
2	02	Executivo Municipal	001	Gabinete do Prefeito	04	122	0002	2004	1000	3190130000	1.275,38
15	02	Executivo Municipal	001	Gabinete do Prefeito	04	122	0002	2005	1000	3190110000	205.488,20
16	02	Executivo Municipal	001	Gabinete do Prefeito	04	122	0002	2005	1000	3190130000	37.623,08
20	02	Executivo Municipal	001	Gabinete do Prefeito	04	122	0002	2005	1000	3191130000	4.798,22
73	02	Executivo Municipal	002	Controladoria Geral do Município	04	124	0002	2008	1000	3190160000	231,44
128	04	Secretaria Municipal de Finanças	002	Departamento de Contabilidade	04	123	0004	2011	1000	3190110000	99.053,59
171	04	Secretaria Municipal de Finanças	004	Departamento de Tesouraria	04	123	0004	2017	1000	3190110000	49.196,41
176	04	Secretaria Municipal de Finanças	004	Departamento de Tesouraria	04	123	0004	2017	1000	3191130000	4.682,20
301	06	Secretaria Municipal de Educação	001	Departamento de Educação	12	122	0006	2025	104	4490520000	125.000,00
390	06	Secretaria Municipal de Educação	001	Departamento de Educação	12	361	0006	2032	104	4490520000	750.000,00
742	09	Secretaria Municipal de Assistência Social	001	Fundo Munic Assistência Social	08	122	0009	2069	1000	3190110000	199.395,20
747	09	Secretaria Municipal de Assistência Social	001	Fundo Munic Assistência Social	08	122	0009	2069	1000	3191130000	14.946,85
939	10	Secretaria Municipal de Saúde	001	Fundo Municipal de Saúde	10	122	0010	2082	303	3190110000	109.874,00
940	10	Secretaria Municipal de Saúde	001	Fundo Municipal de Saúde	10	122	0010	2082	1000	3190110000	150.032,58
1112	10	Secretaria Municipal de Saúde	001	Fundo Municipal de Saúde	10	301	0010	2089	1000	3190110000	2.985.738,32
1114	10	Secretaria Municipal de Saúde	001	Fundo Municipal de Saúde	10	301	0010	2089	1000	3190130000	145.616,67
1116	10	Secretaria Municipal de Saúde	001	Fundo Municipal de Saúde	10	301	0010	2089	1000	3190160000	64.662,94
1125	10	Secretaria Municipal de Saúde	001	Fundo Municipal de Saúde	10	301	0010	2089	1000	3191130000	411.721,64
1160	10	Secretaria Municipal de Saúde	001	Fundo Municipal de Saúde	10	301	0010	2089	1000	3390460000	31.130,74
1164	10	Secretaria Municipal de Saúde	001	Fundo Municipal de Saúde	10	301	0010	2089	1000	3390490000	19.179,54
1311	10	Secretaria Municipal de Saúde	001	Fundo Municipal de Saúde	10	304	0010	2094	1000	3190110000	99.397,38

Anexo I do Projeto de Lei 53/2021

Conta Reduzida	Órgão	Descrição Órgão	Unidade	Descrição Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
1335	10	Secretaria Municipal de Saúde	001	Fundo Municipal de Saúde	10	304	0010	2094	1000	3191130000	14.743,60
1448	11	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	001	Depto de Agricultura e Abastecimento	20	122	0011	2099	1000	3190110000	163.990,45
1449	11	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	001	Depto de Agricultura e Abastecimento	20	122	0011	2099	1000	3190130000	12.295,40
1450	11	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	001	Depto de Agricultura e Abastecimento	20	122	0011	2099	1000	3190160000	825,45
1454	11	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	001	Depto de Agricultura e Abastecimento	20	122	0011	2099	1000	3191130000	9.620,98
1465	11	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	001	Depto de Agricultura e Abastecimento	20	122	0011	2099	1000	3390460000	1.402,03
1529	13	Secretaria Municipal da Indústria e Comércio	001	Departamento de Indústria e Comércio	22	661	0013	2116	1000	3190110000	15.000,00
1594	15	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	001	Departamento de Tecnologia da Informação	04	126	0015	2123	1000	3190110000	50.000,00
1618	16	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	001	Departamento de Gestão de Pessoas	04	128	0016	2124	1000	3190110000	85.987,58
1623	16	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	001	Departamento de Gestão de Pessoas	04	128	0016	2124	1000	3191130000	10.872,51
1639	16	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	001	Departamento de Gestão de Pessoas	04	128	0016	2126	1000	3190110000	163.144,94
1640	16	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	001	Departamento de Gestão de Pessoas	04	128	0016	2126	1000	3190130000	140,51
1641	16	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	001	Departamento de Gestão de Pessoas	04	128	0016	2126	1000	3190160000	4.786,26
1644	16	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	001	Departamento de Gestão de Pessoas	04	128	0016	2126	1000	3191130000	21.099,68



Anexo I do Projeto de Lei 53/2021

Conta Reduzida	Órgão	Descrição Órgão	Unidade	Descrição Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
1180	10	Secretaria Municipal de Saúde	001	Fundo Municipal de Saúde	10	302	0010	2092	1000	3190110000	800.000,00
1182	10	Secretaria Municipal de Saúde	001	Fundo Municipal de Saúde	10	302	0010	2092	1000	3190130000	30.000,00
1184	10	Secretaria Municipal de Saúde	001	Fundo Municipal de Saúde	10	302	0010	2092	1000	3190160000	20.092,06
1193	10	Secretaria Municipal de Saúde	001	Fundo Municipal de Saúde	10	302	0010	2092	1000	3191130000	10.000,00
Total											6.936.969,66

Anexo II do Projeto de Lei 53/2021

Conta Reduzida	Órgão	Descrição Órgão	Unidade	Descrição Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
8	02	Executivo Municipal	001	Gabinete do Prefeito	04	122	0002	2004	1000	3390360000	15.000,00
43	02	Executivo Municipal	001	Gabinete do Prefeito	04	131	0002	2006	1000	3390300000	13.003,20
46	02	Executivo Municipal	001	Gabinete do Prefeito	04	131	0002	2006	1000	3390390000	15.367,07
51	02	Executivo Municipal	001	Gabinete do Prefeito	04	131	0002	2006	1000	4490520000	5.000,00
69	02	Executivo Municipal	001	Gabinete do Prefeito	04	182	0002	2007	1000	4471700000	10.000,00
87	02	Executivo Municipal	002	Controladoria Geral do Município	04	124	0002	2008	1000	4490520000	3.000,00
89	03	Secretaria Municipal de Planejamento	001	Departamento de Planejamento	04	121	0003	2009	1000	3190110000	250.320,21
90	03	Secretaria Municipal de Planejamento	001	Departamento de Planejamento	04	121	0003	2009	1000	3190130000	26.700,00
92	03	Secretaria Municipal de Planejamento	001	Departamento de Planejamento	04	121	0003	2009	1000	3190910000	21.000,00
94	03	Secretaria Municipal de Planejamento	001	Departamento de Planejamento	04	121	0003	2009	1000	3191130000	39.756,64
97	03	Secretaria Municipal de Planejamento	001	Departamento de Planejamento	04	121	0003	2009	1000	3390300000	15.257,87
108	03	Secretaria Municipal de Planejamento	001	Departamento de Planejamento	04	121	0003	2009	1000	4490520000	32.550,00
127	04	Secretaria Municipal de Finanças	001	Assessoria Financeira	04	123	0004	2010	1000	4490520000	5.000,00
138	04	Secretaria Municipal de Finanças	002	Departamento de Contabilidade	04	123	0004	2011	1000	3390390000	11.113,30
142	04	Secretaria Municipal de Finanças	002	Departamento de Contabilidade	04	123	0004	2011	1000	4490520000	10.000,00
165	04	Secretaria Municipal de Finanças	003	Departamento de Tributação e Fiscalização	04	129	0004	2016	1000	3390390000	26.903,18
170	04	Secretaria Municipal de Finanças	003	Departamento de Tributação e Fiscalização	04	129	0004	2016	1000	4490520000	44.921,78
181	04	Secretaria Municipal de Finanças	004	Departamento de Tesouraria	04	123	0004	2017	1000	3390390000	161.999,45
220	05	Secretaria Municipal de Administração	002	Departamento de Administração	04	122	0005	2019	1000	4490520000	10.000,00
231	05	Secretaria Municipal de Administração	002	Departamento de Administração	04	122	0005	2020	1000	3390360000	17.000,00
232	05	Secretaria Municipal de Administração	002	Departamento de Administração	04	122	0005	2020	1000	3390370000	150.000,00
233	05	Secretaria Municipal de Administração	002	Departamento de Administração	04	122	0005	2020	1000	3390390000	30.304,87



Anexo II do Projeto de Lei 53/2021

Conta Reduzida	Órgão	Descrição Órgão	Unidade	Descrição Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
234	05	Secretaria Municipal de Administração	002	Departamento de Administração	04	122	0005	2020	1000	3390400000	48.853,50
240	05	Secretaria Municipal de Administração	002	Departamento de Administração	04	122	0005	2020	1000	4490520000	9.071,44
260	05	Secretaria Municipal de Administração	003	Departamento de Licitação	04	122	0005	2022	1000	4490520000	3.936,00
282	06	Secretaria Municipal de Educação	001	Departamento de Educação	12	122	0006	2025	104	3190910000	125.000,00
356	06	Secretaria Municipal de Educação	001	Departamento de Educação	12	361	0006	2031	1000	3390320000	48.395,49
357	06	Secretaria Municipal de Educação	001	Departamento de Educação	12	361	0006	2032	104	3190110000	750.000,00
527	07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	001	Administração da Secretaria	13	391	0007	2047	1000	3390300000	17.553,35
530	07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	001	Administração da Secretaria	13	391	0007	2047	1000	3390390000	36.702,37
542	07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	001	Administração da Secretaria	13	392	0007	2044	1000	3390300000	31.699,36
543	07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	001	Administração da Secretaria	13	392	0007	2044	1000	3390310000	20.900,00
547	07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	001	Administração da Secretaria	13	392	0007	2044	1000	3390390000	189.332,88
548	07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	001	Administração da Secretaria	13	392	0007	2044	1000	3390400000	10.500,00
551	07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	001	Administração da Secretaria	13	392	0007	2044	1000	4490520000	66.287,10
560	07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	001	Administração da Secretaria	13	392	0007	2045	1000	3390300000	13.595,68
565	07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	001	Administração da Secretaria	13	392	0007	2045	1000	3390390000	42.836,54
580	07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	001	Administração da Secretaria	13	392	0007	2046	1000	3390300000	66.022,03
585	07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	001	Administração da Secretaria	13	392	0007	2046	1000	3390370000	15.000,00
586	07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	001	Administração da Secretaria	13	392	0007	2046	1000	3390390000	16.308,59
590	07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	001	Administração da Secretaria	13	392	0007	2046	1000	3390480000	15.700,00

Anexo II do Projeto de Lei 53/2021

Conta Reduzida	Órgão	Descrição Órgão	Unidade	Descrição Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
593	07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	001	Administração da Secretaria	13	392	0007	2046	1000	4490520000	25.000,00
618	08	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação	001	Administração da Secretaria	15	122	0008	2050	1000	3390300000	86.878,58
623	08	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação	001	Administração da Secretaria	15	122	0008	2050	1000	3390390000	65.326,55
630	08	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação	001	Administração da Secretaria	15	122	0008	2050	1000	4490520000	5.070,00
633	08	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação	001	Administração da Secretaria	15	451	0008	1054	1000	4490510000	10.000,00
656	08	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação	002	Divisão de Serviços Públicos	15	452	0008	2060	1000	3390300000	11.146,67
658	08	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação	002	Divisão de Serviços Públicos	15	452	0008	2060	1000	3390370000	103.465,26
659	08	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação	002	Divisão de Serviços Públicos	15	452	0008	2060	1000	3390390000	11.702,80
668	08	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação	002	Divisão de Serviços Públicos	15	452	0008	2060	1000	4490520000	12.032,00
669	08	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação	002	Divisão de Serviços Públicos	15	452	0008	2061	1000	3390300000	38.037,47
671	08	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação	002	Divisão de Serviços Públicos	15	452	0008	2061	1000	3390390000	23.519,95
680	08	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação	003	Divisão de Vias Urbanas	15	451	0008	1063	1000	4490510000	944.350,00
689	08	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação	003	Divisão de Vias Urbanas	15	452	0008	2064	1000	3372390000	19.175,00



Anexo II do Projeto de Lei 53/2021

Conta Reduzida	Órgão	Descrição Órgão	Unidade	Descrição Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
693	08	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação	003	Divisão de Vias Urbanas	15	452	0008	2064	1000	3390300000	196.463,49
697	08	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação	003	Divisão de Vias Urbanas	15	452	0008	2064	1000	3390390000	32.580,94
701	08	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação	003	Divisão de Vias Urbanas	15	452	0008	2064	1000	4490520000	50.000,00
719	08	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação	005	Departamento de Trânsito	04	125	0008	2130	1000	3390300000	16.000,00
724	08	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação	005	Departamento de Trânsito	04	125	0008	2130	1000	3390390000	54.016,24
731	08	Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação	005	Departamento de Trânsito	04	125	0008	2130	1000	4490520000	50.000,00
757	09	Secretaria Municipal de Assistência Social	001	Fundo Munic Assistência Social	08	122	0009	2069	1000	3390390000	47.097,39
758	09	Secretaria Municipal de Assistência Social	001	Fundo Munic Assistência Social	08	122	0009	2069	1000	3390400000	21.134,36
763	09	Secretaria Municipal de Assistência Social	001	Fundo Munic Assistência Social	08	122	0009	2069	1000	4490510000	17.200,00
786	09	Secretaria Municipal de Assistência Social	001	Fundo Munic Assistência Social	08	244	0009	1072	1000	4490510000	20.000,00
821	09	Secretaria Municipal de Assistência Social	001	Fundo Munic Assistência Social	08	244	0009	2074	1000	3350430000	10.055,00
838	09	Secretaria Municipal de Assistência Social	001	Fundo Munic Assistência Social	08	244	0009	2074	1000	3390390000	12.239,45
843	09	Secretaria Municipal de Assistência Social	001	Fundo Munic Assistência Social	08	244	0009	2074	1000	3390480000	19.430,00
862	09	Secretaria Municipal de Assistência Social	001	Fundo Munic Assistência Social	08	244	0009	2075	1000	3350430000	10.012,50
867	09	Secretaria Municipal de Assistência Social	001	Fundo Munic Assistência Social	08	244	0009	2075	1000	3390300000	29.862,50
880	09	Secretaria Municipal de Assistência Social	001	Fundo Munic Assistência Social	08	244	0009	2075	1000	3390480000	141.147,10

Anexo II do Projeto de Lei 53/2021

Conta Reduzida	Órgão	Descrição Órgão	Unidade	Descrição Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
885	09	Secretaria Municipal de Assistência Social	001	Fundo Munic Assistência Social	14	243	0009	1076	1000	4490510000	30.500,00
900	09	Secretaria Municipal de Assistência Social	002	Fundo Munic Criança e Adolescente	08	243	0009	2077	1000	3390390000	11.310,82
902	09	Secretaria Municipal de Assistência Social	002	Fundo Munic Criança e Adolescente	08	243	0009	2077	1000	4490520000	9.250,00
912	09	Secretaria Municipal de Assistência Social	002	Fundo Munic Criança e Adolescente	08	243	0009	6078	1000	3390300000	24.331,49
917	09	Secretaria Municipal de Assistência Social	002	Fundo Munic Criança e Adolescente	08	243	0009	6078	1000	3390390000	36.347,48
921	09	Secretaria Municipal de Assistência Social	002	Fundo Munic Criança e Adolescente	08	243	0009	6078	1000	4490520000	25.160,00
975	10	Secretaria Municipal de Saúde	001	Fundo Municipal de Saúde	10	122	0010	2082	303	4490520000	46.386,00
1167	10	Secretaria Municipal de Saúde	001	Fundo Municipal de Saúde	10	301	0010	2089	303	4490520000	22.038,00
1230	10	Secretaria Municipal de Saúde	001	Fundo Municipal de Saúde	10	302	0010	2092	303	4471700000	4.926,00
1232	10	Secretaria Municipal de Saúde	001	Fundo Municipal de Saúde	10	302	0010	2092	303	4490520000	9.274,00
1374	10	Secretaria Municipal de Saúde	001	Fundo Municipal de Saúde	10	304	0010	2094	303	4490520000	20.000,00
1439	10	Secretaria Municipal de Saúde	001	Fundo Municipal de Saúde	10	305	0010	2095	303	4490520000	7.250,00
1463	11	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	001	Depto de Agricultura e Abastecimento	20	122	0011	2099	1000	3390390000	51.435,74
1476	11	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	002	Fundo Municipal do Meio Ambiente	18	542	0011	2105	1000	3390300000	33.557,18
1485	12	Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer	001	Administração da Secretaria	27	812	0012	1112	1000	4490510000	488.819,93
1494	12	Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer	001	Administração da Secretaria	27	812	0012	2113	1000	3390300000	14.287,00



Anexo II do Projeto de Lei 53/2021

Conta Reduzida	Órgão	Descrição Órgão	Unidade	Descrição Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
1498	12	Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer	001	Administração da Secretaria	27	812	0012	2113	1000	3390390000	16.834,80
1504	12	Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer	001	Administração da Secretaria	27	812	0012	2113	1000	4490520000	25.752,00
1513	12	Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer	002	Departamento de Esportes	27	812	0012	2114	1000	3390140000	26.587,23
1514	12	Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer	002	Departamento de Esportes	27	812	0012	2114	1000	3390300000	84.263,72
1515	12	Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer	002	Departamento de Esportes	27	812	0012	2114	1000	3390310000	33.278,20
1516	12	Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer	002	Departamento de Esportes	27	812	0012	2114	1000	3390330000	16.000,00
1517	12	Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer	002	Departamento de Esportes	27	812	0012	2114	1000	3390340000	34.518,53
1519	12	Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer	002	Departamento de Esportes	27	812	0012	2114	1000	3390370000	30.000,00
1520	12	Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer	002	Departamento de Esportes	27	812	0012	2114	1000	3390390000	190.816,04
1526	12	Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer	002	Departamento de Esportes	27	812	0012	2114	1000	4490520000	9.000,00
1527	13	Secretaria Municipal da Indústria e Comércio	001	Departamento de Indústria e Comércio	22	661	0013	1115	1000	4490510000	50.000,00
1528	13	Secretaria Municipal da Indústria e Comércio	001	Departamento de Indústria e Comércio	22	661	0013	1115	1000	4490610000	50.000,00
1542	13	Secretaria Municipal da Indústria e Comércio	001	Departamento de Indústria e Comércio	22	661	0013	2116	1000	3390390000	31.608,53
1548	13	Secretaria Municipal da Indústria e Comércio	001	Departamento de Indústria e Comércio	22	661	0013	2116	1000	3390930000	10.000,00

Anexo II do Projeto de Lei 53/2021

Conta Reduzida	Órgão	Descrição Órgão	Unidade	Descrição Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
1588	14	Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária	001	Depto Relações do Trabalho	11	333	0014	2129	1000	3390360000	11.500,00
1589	14	Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária	001	Depto Relações do Trabalho	11	333	0014	2129	1000	3390370000	116.777,83
1590	14	Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária	001	Depto Relações do Trabalho	11	333	0014	2129	1000	3390390000	139.530,40
1592	14	Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária	001	Depto Relações do Trabalho	11	333	0014	2129	1000	4490520000	4.272,00
1593	14	Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária	001	Depto Relações do Trabalho	11	661	0014	1022	1000	4490510000	11.000,00
1607	15	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	001	Departamento de Tecnologia da Informação	04	126	0015	2123	1000	3390390000	74.422,31
1608	15	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	001	Departamento de Tecnologia da Informação	04	126	0015	2123	1000	3390400000	133.977,13
1615	15	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	001	Departamento de Tecnologia da Informação	19	126	0015	2122	1000	3390390000	10.000,00
1616	15	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	001	Departamento de Tecnologia da Informação	19	126	0015	2122	1000	3390400000	34.700,00
1617	15	Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	001	Departamento de Tecnologia da Informação	19	126	0015	2122	1000	4490520000	8.906,83
1628	16	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	001	Departamento de Gestão de Pessoas	04	128	0016	2124	1000	3390390000	48.390,00
1632	16	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	001	Departamento de Gestão de Pessoas	04	128	0016	2124	1000	4490520000	10.300,00
1653	16	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	001	Departamento de Gestão de Pessoas	04	128	0016	2126	1000	3390390000	11.303,10
1660	16	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	001	Departamento de Gestão de Pessoas	04	128	0016	2126	1000	4490520000	4.572,00



Anexo II do Projeto de Lei 53/2021

Conta Reduzida	Órgão	Descrição Órgão	Unidade	Descrição Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
1549	13	Secretaria Municipal da Indústria e Comércio	001	Departamento de Indústria e Comércio	22	661	0013	2116	1000	4490520000	15.000,00
1554	14	Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária	001	Depto Relações do Trabalho	11	122	0014	2117	1000	3190910000	80.224,00
1559	14	Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária	001	Depto Relações do Trabalho	11	122	0014	2117	1000	3390300000	35.217,02
1561	14	Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária	001	Depto Relações do Trabalho	11	122	0014	2117	1000	3390330000	10.553,82
1563	14	Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária	001	Depto Relações do Trabalho	11	122	0014	2117	1000	3390350000	11.000,00
1566	14	Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária	001	Depto Relações do Trabalho	11	122	0014	2117	1000	3390390000	41.212,12
1572	14	Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária	001	Depto Relações do Trabalho	11	122	0014	2117	1000	4490520000	3.048,00
1573	14	Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária	001	Depto Relações do Trabalho	11	333	0014	1118	1000	4490510000	10.000,00
1574	14	Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária	001	Depto Relações do Trabalho	11	333	0014	1119	1000	4490510000	20.000,00
1575	14	Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária	001	Depto Relações do Trabalho	11	333	0014	1120	1000	4490510000	25.000,00
1576	14	Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária	001	Depto Relações do Trabalho	11	333	0014	1120	1000	4490520000	6.637,02
1586	14	Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária	001	Depto Relações do Trabalho	11	333	0014	2129	1000	3390300000	31.812,95
1587	14	Secretaria Municipal do Trabalho e Economia Solidária	001	Depto Relações do Trabalho	11	333	0014	2129	1000	3390320000	21.000,00

Anexo II do Projeto de Lei 53/2021

Conta Reduzida	Órgão	Descrição Órgão	Unidade	Descrição Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
1672	17	Procuradoria Geral do Município	001	Departamento de Processos e Pareceres	04	122	0017	2127	1000	3390360000	16.045,29
1674	17	Procuradoria Geral do Município	001	Departamento de Processos e Pareceres	04	122	0017	2127	1000	3390390000	12.200,00
1681	17	Procuradoria Geral do Município	001	Departamento de Processos e Pareceres	04	122	0017	2127	1000	4490520000	10.000,00
Total											6.936.969,66



A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.162 de 20 de dezembro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 2.872.309,03 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil e trezentos e nove reais e três centavos) no orçamento do município de Ibiporã, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, em sua Contadoria, um Crédito Adicional Especial para inclusão de despesas não previstas no orçamento vigente, até o valor de R\$ 2.872.309,03 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil e trezentos e nove reais e três centavos), conforme dotações orçamentárias previstas no anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional abarcado pelo artigo 1º desta Lei serão provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, previsto no Inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme dotações orçamentárias previstas no anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 20 de dezembro de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

*Ref.: Projeto de Lei nº 54/2021
Autoria do Poder Executivo*

Anexo I do Projeto de Lei 54/2021

Conta Reduzida	Órgão	Descrição Órgão	Unidade	Descrição Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
Criar	06	Secretaria Municipal de Educação	001	Departamento de Educação	12	365	0006	2035	103	3390320000	140.000,00
Criar	06	Secretaria Municipal de Educação	001	Departamento de Educação	12	365	0006	2034	103	3390320000	298.637,22
Criar	06	Secretaria Municipal de Educação	001	Departamento de Educação	12	361	0006	2032	104	3390320000	2.418.671,81
Criar	06	Secretaria Municipal de Educação	002	Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico	12	367	0006	2043	104	3390320000	15.000,00
Total											2.872.309,03

Anexo II do Projeto de Lei 54/2021

Conta Reduzida	Órgão	Descrição Órgão	Unidade	Descrição Unidade	Função	Subfunção	Programa	Proj./Ativ.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
310	06	Secretaria Municipal de Educação	001	Departamento de Educação	12	128	0006	2026	103	3390390000	110.000,00
414	06	Secretaria Municipal de Educação	001	Departamento de Educação	12	365	0006	2034	103	3390390000	30.000,00
396	06	Secretaria Municipal de Educação	001	Departamento de Educação	12	365	0006	2034	103	3190110000	45.192,04
403	06	Secretaria Municipal de Educação	001	Departamento de Educação	12	365	0006	2034	103	3190940000	10.429,21
405	06	Secretaria Municipal de Educação	001	Departamento de Educação	12	365	0006	2034	103	3191130000	52.010,07
410	06	Secretaria Municipal de Educação	001	Departamento de Educação	12	365	0006	2034	103	3390360000	10.000,00
416	06	Secretaria Municipal de Educação	001	Departamento de Educação	12	365	0006	2034	103	3390400000	22.823,60
418	06	Secretaria Municipal de Educação	001	Departamento de Educação	12	365	0006	2034	103	3390460000	44.769,11
433	06	Secretaria Municipal de Educação	001	Departamento de Educação	12	365	0006	2035	103	3191130000	67.200,00
442	06	Secretaria Municipal de Educação	001	Departamento de Educação	12	365	0006	2035	103	3390390000	46.213,19
279	06	Secretaria Municipal de Educação	001	Departamento de Educação	12	122	0006	2025	104	3190110000	475.871,84
294	06	Secretaria Municipal de Educação	001	Departamento de Educação	12	122	0006	2025	104	3390390000	254.470,18
333	06	Secretaria Municipal de Educação	001	Departamento de Educação	12	361	0006	2030	104	3390330000	744.315,18
357	06	Secretaria Municipal de Educação	001	Departamento de Educação	12	361	0006	2032	104	3190110000	300.000,00
366	06	Secretaria Municipal de Educação	001	Departamento de Educação	12	361	0006	2032	104	3191130000	644.014,61
282	06	Secretaria Municipal de Educação	001	Departamento de Educação	12	122	0006	2025	104	3190910000	15.000,00
Total											2.872.309,03



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO Nº. 535, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Homologa a estabilidade da servidora após a conclusão do período de seu estágio probatório.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo 28, parágrafo 1º da Lei Municipal nº. 2236/2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Ibiporã, no qual o servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício;

CONSIDERANDO o Decreto 690, de 27 de novembro de 2012 que Regulamenta a avaliação de desempenho no estágio probatório de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ibiporã;

CONSIDERANDO a apuração dos resultados de suas avaliações periódicas de desempenho no Estágio Probatório, conforme formulários preenchidos e fundamentados pela Chefia Imediata e Equipe;

CONSIDERANDO que a servidora alcançou sua estabilidade sendo aprovada nas 05 (cinco) etapas da avaliação de desempenho no estágio probatório, onde atingiu a pontuação necessária para a sua aptidão no cargo;

CONSIDERANDO o Parecer Final emitido pela Comissão Geral e Específica, tornando-a apta para sua função no cargo de **Educador Infantil**;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado da conclusão do período do estágio probatório da servidora em **02 de dezembro de 2021**.

DECRETA:

Art.1º Fica homologada a estabilidade da servidora PAOLA RODRIGUES FIGUEIRA DUTRA, no cargo de Provimento Efetivo de Educador Infantil, nomeada por meio do Decreto nº. 229, de 28 de maio de 2018, conforme aprovação em Concurso Público, aberto pelo do **Edital 005/2016**.

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

DECRETO Nº. 536, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia interino e com ônus ILTO DE SOUZA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 48 da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 1090/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado o Sr. ILTO DE SOUZA, matrícula 4666.1, para ocupar interino e com ônus o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal, para responder e assinar documentos na ausência da Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. LEILIANE DE JESUS DE MARTINI LOPES VILAR, em face do seu afastamento do cargo, durante o período de férias regulamentares em descanso de 10 de janeiro de 2022 a 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º O servidor receberá a remuneração de subsídio do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal.

Art. 3º As atribuições do cargo de Agente Político de Secretário Municipal são as descritas no Anexo I, do Decreto No. 438/2021, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta as atribuições dos Agentes Políticos, Cargos Comissionados e Funções de Confiança da Administração Direta.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito



DECRETO Nº 537, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera, a pedido, o servidor CARLOS HENRIQUE DE FREITAS, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração sob o nº do Protocolo 14597/2021 de 08/12/2021;

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso I, da Lei Municipal nº. 2236/2008 que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã;

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a pedido e a partir de 1º de dezembro de 2021, o servidor CARLOS HENRIQUE DE FREITAS, matrícula 3995.1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com jornada de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito

EDITAL Nº. 078, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS DE: **Condutor de VeículoS - 40HR, Médico Clínico Geral - 40HR, Médico Ginecologista / Obstetra - 20HR**, DO CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO **EDITAL Nº 039/2019**.

FACES HABILITAÇÃO em Concurso Público ficam os candidatos abaixo, **CONVOCADOS** a comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Condutor de VeículoS** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação Nome do Candidato

9º ANTONIO BRAVO FERNANDES NETO

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Médico Clínico Geral** - Jornada Semanal de 40 horas.

Classificação Nome do Candidato

19º AMANDA DAYANE MORITA

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **Médico Ginecologista / Obstetra** - Jornada Semanal de 20 horas.

Classificação Nome do Candidato

13º JULIANA CAROLINE MARANGONI BOTTEGA

14º CAMILA SACHI NERY KANZAKI

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", **DESCCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ** os candidatos do Concurso Público automaticamente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito





PORTARIA Nº 894, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Cede o Servidor Público ao SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88, inciso IV, § 1º da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 252/2021 do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

RESOLVE:

Art. PRORROGAR a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, a **cessão** concedida ao servidor VALDENIR CALSAVARA, matrícula 986.1, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços, onde desempenhará as funções do cargo junto ao SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **com ônus para o SAMAE**.

Art.2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 895, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Cede o Servidor Público ao SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88, inciso IV, § 1º da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 252/2021 do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

RESOLVE:

Art. PRORROGAR a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, a **cessão** concedida ao servidor FRANCISCO MARTINS GONÇALVES, matrícula 2913-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zelador, onde desempenhará as funções do cargo junto ao SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, **com ônus para o SAMAE**.

Art.2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 896, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Cede a Servidora Pública ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMENPAR de Londrina.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88, inciso IV, § 1º da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã;

RESOLVE:

Art. PRORROGAR a partir de 1º de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, a **cessão** concedida à servidora Luciane akemi iria fujita - matrícula 2289.1, ocupante do cargo de Médica Dermatologista, onde desempenhará as funções do cargo junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMENPAR de Londrina, **com ônus para o CISMENPAR conforme contrato firmado**.

Art.2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito



PORTARIA Nº 897, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Designa servidora para responder pela Função de Confiança de Coordenador de Centro de Atendimento, e atribuir à gratificação Código - NCO, símbolo FC-6.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 184, inciso I, da Lei Municipal nº 2.236/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e artigo 64 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.664/2013, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 2522/2011, de 22 de dezembro de 2011 - Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Município de Ibiporã.

CONSIDERANDO os Comunicados Internos nº. 603/2021 – Atenção Primária à Saúde e nº. 1142/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º Designar *interina e com ônus* a servidora RUBIA MARIA BATISTA HONORATO – matrícula 9107.1, para responder pela Função de Confiança como **Coordenador de Centro de Atendimento**, no Centro de Atendimento Psicossocial – Adulto na Secretaria Municipal de Saúde, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo da servidora, durante o período de férias regulamentares em descanso da servidora ANDREA MOREIRA JANUARIO, matrícula 9153.1, no período de 10 de janeiro de 2022 a 08 de fevereiro de 2022.

Art.2º Atribuir à servidora ora designada a gratificação, conforme Anexo VI da Lei Municipal nº 2522/2011, Código - NCO, símbolo FC-6.

Art.3º A servidora designada para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido, fica a servidora responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 4º Por sua vez, a servidora designada está obrigada ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº 898, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Designar interino e com ônus o servidor LEONARDO DE ASSIS CARVALHO, para responder pela Função de Confiança e atribuir a gratificação, em substituição a servidora que está em período de férias em descanso.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os dispostos nos artigos 48, 184 inciso I, e 185, da Lei Municipal nº 2.236/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ibiporã, e artigo 64, §10 da Lei Municipal nº. 2522/2011 que dispõe do Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Servidores Municipais, e suas alterações.

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 789/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art.1º Designar *interino e com ônus* o servidor LEONARDO DE ASSIS CARVALHO, matrícula 4369.1, para responder pela Função de Confiança como **Assessoria Administrativa**, da Secretaria Municipal de Saúde, em exercício de encargos e responsabilidades complementares ao cargo efetivo da servidora, durante o período de férias em descanso da servidora ANGÉLICA CRISTINA CASAGRANDE, matrícula 1022.1, de 06 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º Atribuir ao servidor ora designado à gratificação, conforme Anexo VI da Lei Municipal nº 2522/2011 – código NCO, símbolo FC-5.

Art. 3º O servidor designado para responder pela Função de Confiança, desempenhará as atribuições da função, assumindo a obrigação de cumprir rigorosamente os prazos, normas e regulamentos estabelecidos. O não cumprimento do estabelecido fica o servidor responsável a assumir as penalidades decorrentes dos seus atos, inclusive o pagamento das multas geradas.

Art. 4º Por sua vez, o servidor designado está obrigado ao cumprimento integral da jornada de trabalho, sendo assim, esta gratificação, em regra, substitui eventuais horas extras realizadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito



PORTARIA Nº. 899, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Concede a servidora Licença por Motivo de Acompanhamento do Cônjuge por prazo indeterminado.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 130 da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã;

CONSIDERANDO o pedido da servidora, sob o nº do Protocolo 12224/2021 de 13/10/2021;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora FLAVIA LUIZA COLOGNESI DE SOUZA, matrícula 4323.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo de Professor Docente (Atuar no Ensino Fundamental - anos iniciais), Licença por Motivo de Acompanhamento do Cônjuge por prazo indeterminado, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 913, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Promoção de classe após homologação de estabilidade após conclusão de estágio probatório.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 1º, 42 ao 46, da Lei nº 2.432/2010 de 22 de dezembro de 2010, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã, e suas alterações,

CONSIDERANDO o decreto nº 535/2021 que homologou a estabilidade da servidora.

RESOLVE:

Art.1º PROMOVER da Classe 1 para a Classe 3, a partir da data de efetivação a servidora **PAOLA RODRIGUES FIGUEIRA DUTRA**, matrícula 4433.1, conforme estabelecem os artigos 1º e 42 ao 46 da Lei Municipal nº 2.432/2010 e suas alterações, que trata do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Ibiporã, em virtude da conclusão do Estágio Probatório.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de efetivação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário de Gestão de Pessoas

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito

IBIPREV

DECRETO Nº 546/2021 DE 20/12/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3084/2020 de 30/11/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.	IBIPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ	
01.001.00.000.0000.0.000.	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE IBIPORÃ	
01.001.09.272.0021.2.133.	ADMINISTRAÇÃO DO IBIPREV	
29 - 3.3.90.47.00.00	1 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000,00
Total Suplementação:		60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 20 de dezembro de 2021.

FLÁVIA CRISTINA MASUDA RUIZ

Presidente

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito



SAMAE

EXTRATO DE ATA Nº 63/2021

(Ref: PREGÃO Nº 62/2021)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: **GUSTAVO AZEVEDO PINTO - CNPJ: 08.688.131/0001-15**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção a serem utilizados pelos servidores da autarquia no desempenho das atividades operacionais.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 62/2021

VALOR UNITÁRIO: Conforme tabela abaixo

VALOR TOTAL: R\$ 224.988,91 (Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos).

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: De até 30 (trinta) dias contado a partir da emissão da Requisição de Empenho

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 17 de dezembro de 2021 a 17 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2021.

GUSTAVO AZEVEDO PINTO					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adesivo em tolueno ou xileno para couro e borracha Lata com 730g.	UNID	10,00	R\$ 39,29	R\$ 392,90
3	ARAME FARPADO ROLO COM 400M	RL	6,00	R\$ 769,56	R\$ 4.617,36
7	ARAME GALVANIZADO Nº 20	KG	30,00	R\$ 44,32	R\$ 1.329,60
8	ARAME GALVANIZADO Nº22 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: arame galvanizado bitola: nº 22, fio único	KG	20,00	R\$ 42,54	R\$ 850,80
10	AREIA FINA DE PRIMEIRA QUALIDADE	M³	100,00	R\$ 130,55	R\$ 13.055,00
11	AREIA GROSSA 1ª QUALIDADE	M³	325,00	R\$ 153,78	R\$ 49.978,50
12	AREIA MÉDIA PADRÃO RIO PARANÁ	M³	325,00	R\$ 152,15	R\$ 49.448,75
13	ARGAMASSA, SACA COM 20KG	SC	80,00	R\$ 19,55	R\$ 1.564,00
15	BÓIA CAIXA D'ÁGUA DE 1/2	UNID	10,00	R\$ 32,64	R\$ 326,40
16	BÓIA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4	UNID	10,00	R\$ 34,95	R\$ 349,50
18	CAIBRO DE PINUS 5 X 5 CM.	M	100,00	R\$ 7,60	R\$ 760,00
19	CAL SACA 8 KG, PARA PINTURA COM COLA	SC	200,00	R\$ 12,54	R\$ 2.508,00
23	Garrafa Térmica 5 Litros. Com revestimento interno com uma manta térmica de alto desempenho. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Conservação térmica de, no mínimo, 8 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC.	UNID	30,00	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
26	PEDRA BRITA GRADUADA	M³	300,00	R\$ 84,72	R\$ 25.416,00
27	PEDRA Nº1/2	M³	80,00	R\$ 77,94	R\$ 6.235,20
28	PEDRA BRITADA 1	M³	80,00	R\$ 80,81	R\$ 6.464,80
29	PEDRA BRITADA 2	M³	80,00	R\$ 94,13	R\$ 7.530,40
30	PEDRA PEDRISCO	M³	50,00	R\$ 81,45	R\$ 4.072,50
31	PEDRA RACHÃO	M³	80,00	R\$ 83,01	R\$ 6.640,80
32	PÓ DE PEDRA	M³	350,00	R\$ 83,75	R\$ 29.312,50
33	Rejunte para piso cerâmico. Pacote de 1Kg. Nas cores branco, cinza.	PCT	50,00	R\$ 7,55	R\$ 377,50
34	Reparo de válvula Hydra 325 1.1/4x1.1/2	UNID	10,00	R\$ 68,96	R\$ 689,60
36	RIPÃO DE PINUS	M	200,00	R\$ 4,61	R\$ 922,00
47	Treliça H12	UNID	40,00	R\$ 125,02	R\$ 5.000,80
48	Viga Armada 7x24 5/16 4,2	UNID	40,00	R\$ 149,40	R\$ 5.976,00
VALOR TOTAL:					R\$ 224.988,91

NELSON HIDEMI OKANO
Diretor-Presidente



EXTRATO DE ATA Nº 64/2021

(Ref: **PREGÃO Nº 62/2021**)

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADO: **J. LAVANDOSKI FERRAGENS - CNPJ: 36.673.446/0001-24**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção a serem utilizados pelos servidores da autarquia no desempenho das atividades operacionais.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 62/2021

VALOR UNITÁRIO: Conforme tabela abaixo

VALOR TOTAL: R\$ 2.796,60 (Dois mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

RECURSOS: Próprios.

PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.

PRAZO DE ENTREGA: De até 30 (trinta) dias contado a partir da emissão da Requisição de Empenho

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 17 de dezembro de 2021 a 17 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 17 de dezembro de 2021.

LAVANDOSKI FERRAGENS					
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	ARAME GALVANIZADO Nº14	KG	30,00	R\$ 26,00	R\$ 780,00
05	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	30,00	R\$ 34,02	R\$ 1.020,60
06	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	30,00	R\$ 33,20	R\$ 996,00
VALOR TOTAL:					R\$ 2.796,60

NELSON HIDEMI OKANO

Diretor-Presidente

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2019

(Ref: **INEXIGÊNCIA Nº 18/2019**)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA - CNPJ/MF nº 01.712.235/0001-79

Objeto: Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses com reajuste de valor de acordo com o índice IPCA do Contrato nº 35/2019, que tem como objeto a Contratação de licença anual do software para modelagem e análise operacional de redes de distribuição de água (WaterCAD) para 10.000 trechos em um período de subscrição de 12 meses,

Processo: Inexigência nº 18/2019 - Contrato nº 35/2019.

Aditamento de Valor: R\$ 12.740,31 (doze mil, setecentos e quarenta Reais e trinta e um centavos)

Aditamento de Prazo: De 18 de Dezembro de 2021 a 17 de Dezembro de 2022.

Data da Assinatura do Termo: 17 de dezembro de 2021

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do serviço	Quant	Uni	Preço R\$	Preço total R\$
1	Licença anual do Software WaterCAD Standalone 10000 Pipes Selects	1	Ano	R\$ 12.740,31	R\$ 12.740,31
TOTAL:					R\$ 12.740,31

NELSON HIDEMI OKANO

Diretor-Presidente



EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2019
(Ref: Pregão Presencial nº 68/2019)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02

Objeto: Supressão itens e valores do Contrato nº 42/2019, de serviços de seguro para a frota de veículos do SAMAE, em decorrência da cessão de uso, de 03 (três) veículos segurados, para o Município de Ibiporã.

Processo: Pregão Presencial nº 68/2019 / Contrato nº 42/2019.

Aditamento de Supressão: R\$ 1.862,55 (mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Valor Total Aditivado: R\$ 36.637,45 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) anuais.

Data da Assinatura do Termo: 17 de dezembro de 2021.

GENTE SEGURADORA S/A							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quant	Preço R\$	Preço total R\$
1	38	SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - VEÍCULOS LEVES SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS/PARCIAL - veículo parati 1.8 de placa AJN-5072. (ANO 00/01). Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital.	GENTE	UN	1,00	523,82	523,82
1	40	SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - VEÍCULOS LEVES SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL - veículo parati 1.8 de placa AKM-8274. (ANO 02/03). Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital.	GENTE	UN	1,00	523,82	523,82
1	50	SERVIÇO DE SEGURO - TERCEIROS E PASSAGEIROS - VEÍCULOS UTILITÁRIOS SERVIÇO DE SEGURO / TERCEIROS/PARCIAL-camionete GM - S-10 2.5 D 4x4 de placa AII-1016. (ANO 99/99) Responsabilidade Civil Terceiros; somente a veículos automotores terrestres e com os seguintes valores: R\$100.000,00 (Materiais) e R\$100.000,00(corporais). Acidentes Pessoais a Passageiros – APP com os seguintes valores: R\$5.000,00 (morte) e R\$5.000,00 (invalidez permanente ou parcial). Serviço de assistência 24 horas por dia, 07 dias na semana (com guincho), sem limites de quilometragem. Valor da franquia de acordo com o edital.	GENTE	UN	1,00	814,91	814,91
TOTAL:							1.862,55

NELSON HIDEMI OKANO
Diretor-Presidente



ERRATA AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

Publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 16 de dezembro de 2021. Edição de número 1.500, na página 8.

Onde lia-se:

Data de Abertura: 17 de janeiro de 2021 às 09:00 horas

Leia-se:

Data de Abertura: 17 de janeiro de 2022 às 09:00 horas

NELSON HIDEMI OKANO

Diretor-Presidente

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
é uma publicação sob a responsabilidade da
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
CNPJ 76.244.961/0001-03

NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial